

Projeto. Lei nº 612/91

Autoriza o poder executivo a contratar parcelamento de dívida para com o fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS e das providências correlativas.

O Prefeito Municipal de Inconfidentes.

Faço saber que a Câmara Municipal decaiu e foi sancionada a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o poder executivo autorizado a, em nome do Município de Inconfidentes, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 042, de 24.06.91, do Conselho Curador do FGTS no valor de R\$ 17.340.831,90 (Dezessete milhões, trezentos e quarenta mil, Oitocentos e quarenta e Hum ~~Reis~~ Cruzeros e Noventa e Nove Centavos), atualizado até: 24/10/91.

Artigo 2º. Como forma e meio de pagamento do principal e acessórios fica o poder executivo autorizado a pedir e transferir à Caixa Econômica Federal os créditos que se fazem a conta de depósitos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, junto ao Banco BEMGE, provenientes das parcelas relativas ao Suposto sobre Circu-

lacao de mercadorias e servicos - (ICMS), durante o prazo de vigencia do parlamento autorizado por esta lei, respeitando o limite fixado no Artigo 212 da Constituicao federal.

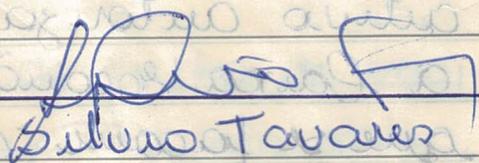
Paragrafo Unico. A cessao e transferencia do credito mencionado neste Artigo sera equivalente ao valor da prestacao mensal do contrato de parlamento.

Artigo 3º. O Poder Executivo consignara no Orcamento anual e plurianual do municipio, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parlamento, dotacoes suficientes a amortizacao do principal e acrescimos resultantes.

Artigo 4º. Esta lei entrara em vigor a partir da data de sua publicacao.

Artigo 5º. Revocam-se as disposicoes em contrario.

Lucasfidantes, 04 de Setembro de 1991.



Silvio Tavares
- Prefeito Municipal -